



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA  
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento  
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
**CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP**

**OFÍCIO:97/2025**

**PARA:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSUNTO:EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Providenciar cópia para o Gabinete Municipal.**

Considerando a lei nº14.113/2020 sobre as atribuições e competências do conselho CACS/FUNDEB com os recursos federais.. Considerando a Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre as atribuições e competências do Conselho CACS/FUNDEB no acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos federais;

Considerando a Lei nº 14.640/2023, que trata da Educação Integral em nosso município;

Considerando o DECRETO NÚMERO 8472 DE 7 DE MAIO DE 2024,que estabelece a Educação Integral em nosso município;

Considerando o prazo para utilização dos recursos até **31 de outubro de 2025**;

Considerando, ainda, a relevância desse recurso para a melhoria da qualidade da educação em nosso município;

**Solicitamos o envio dos demonstrativos referentes à aplicação dos recursos, a fim de possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização por este Conselho.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RECEBIDO EM 25/08/25  
Daniel

*Ubatuba, 25 de agosto de 2025.*

Augusto  
Augusto César Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba